



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2025

O Objetivo 2 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 2.c.:

“Meta 2.c.: Reformular as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e todos os documentos a elas afetos, no âmbito dos três níveis federativos, para garantir que a etapa seja conduzida com intencionalidade pedagógica e prepare os estudantes para o ensino fundamental.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A atualização das DCNs da Educação Infantil é necessária para espelhar o avanço de evidências e assegurar intencionalidade pedagógica na etapa. Reformular diretrizes e documentos correlatos, nos três níveis federativos, garante coerência entre currículo, avaliação e formação docente, com foco na preparação efetiva para o ensino fundamental e na qualidade da oferta em todo o país.

